



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 16.800 , DE 05 DE JUNHO DE 2012.
(REVOGADO PELO DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014)

Altera dispositivos do Decreto n. 15.964, de 14 de junho de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do artigo 4º e seu parágrafo único, do Decreto n. 15.964, de 14 de junho de 2011, que “Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O servidor que em viagem de serviço representar ou acompanhar na condição de assessor, o Governador, o Vice-Governador, os Secretários de Estado e equivalentes, fará jus às diárias no mesmo valor atribuído a estes.

Parágrafo único. Entende-se por assessor o servidor com conhecimento técnico imprescindível ao assunto objeto da viagem”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador